



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PROCESSO. Nº 037/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Global.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.sp.gov.br

Data da realização: 24 de junho de 2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme Termo de Referência constante do Anexo I que integra este Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **24 de junho de 2015, às 09h00 min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 24/06/2015 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **24/06/2015 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme Termo de Referência constante do Anexo I que integra este Edital.
- 1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados, conforme relação constante do anexo I deste edital, correndo por conta do vencedor as despesas de embalagem, transporte e descarregamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n°s 1 e 2:
 - a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.1.1. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 015/2015
PROCESSO Nº 037/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 015/2015
PROCESSO Nº 037/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por kit, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) comprobatório(s) da execução de objeto semelhante ao da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ __, __** (_____) entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados como vencedores serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será publicado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica, representando o compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.2. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.3. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 9.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.6. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.7. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
 - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.8. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, cargo: Secretária Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 181, de 04 março de 2013.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. A contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 13.2. Os materiais entregues deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, e será entregue na Secretaria da Educação, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 150, neste Município de Flora Rica.
- 13.3. Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 14.3. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 15.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – PROJETO DE LEITURA	
Ficha	0 78	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	0 2	Saldo	80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 53.530,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.8. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de habilitação prévia.

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.
- 18.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro.

Flora Rica/SP, 08 de junho de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A presente licitação na modalidade Pregão Nº 015/2015 Processo Nº 037/2015. Objetiva a aquisição de 311 (trezentos e onze) kits, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, contendo no máximo 06 (seis) livros paradidáticos destinados ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, na faixa etária de 03 a 14 anos, distribuídos da seguinte forma:

Ano - série	Discriminação	Total Kits	Valor unitário	Valor total	Quantidade de livros/kits	Quantidade de livros
1. Creche – Educação Infantil	Kits	45			06	270
2. Ensino Fundamental 1º ano	Kits	20			06	120
3. Ensino Fundamental 2º ano	Kits	25			06	150
4. Ensino Fundamental 3º ano	Kits	32			06	192
5. Ensino Fundamental 4º ano	Kits	26			06	156
6. Ensino Fundamental 5º ano	Kits	23			06	138
7. Ensino Fundamental 6º ao 8º ano	Kits	90			06	540
11. Biblioteca da Escola	Kits	50			06	300
TOTAL		311				1.866

Os kits devem conter livros que em seus conteúdos abordem:

1. Conceitos de presente, passado e futuro – Relações familiares/ Sonho/Fantasia Solidariedade/Amizade;
2. Reconto de clássicos e fábulas
3. Aceitação e amizade – Preconceito e discriminação racial – Crianças com necessidades especiais;
4. Expressões populares – Comunicação oral – Amizade e relações interpessoais – Expressão artística – Desenhos;
5. Imaginação, educação visual e prática linguística.
6. Conhecimento e valorização do trabalho a partir das diferentes profissões
7. Relacionamento – Autoconhecimento (Talento – Coragem – Sonhos) – Comportamento (observação e atitude) – Independência (audacioso, interesse em explorar, pular etc.);
8. Conhecimento do Alfabeto a partir da poesia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

9. Peixes (necessidade de seu habitat natural) – Valores (relações familiares) – Medo e insegurança (vontade de voltar para casa);
10. Limitações, sonhos liberdade e escolhas.
11. O valor da amizade, da gentileza, respeito e cortesia.
12. Identificação numérica e associação de ideias – Estimulo a compreensão de sistemas de numeração – Discriminação sonora – sons dos animais;
13. Paisagens lugares, regiões e biomas brasileiros.
14. Timidez e dificuldades de interação social – Inclusão – relacionamento pessoal – Percepção viso-motora (Fantoches – brincadeiras infantis);
15. A infância, sua vivência imaginação e brincadeiras.
16. Memória verbal / Fluência verbal – Poesia / vocabulário / brincadeiras e jogo de palavras;
17. Identidade, comunicação, convivência e relacionamentos.
18. Abelhas / colmeias e habitat – Amizade / cuidados e dedicação – Responsabilidade e colaboração;
19. Índios – Preservação da natureza – Devastação da natureza / história e cultura indígena;
20. Medos, família, ciúmes.
21. Interação social e cultural (diversas nacionalidades – amizade) – Identidade (Características de um povo) – Costumes e Folclore – Pratos típicos –
22. Lendas de origens variadas
23. Tecnologia – Diversão – Criatividade e imaginação
24. Sentimentos de amizade e proteção – Diferenças individuais
25. Internet, amizades virtuais.
26. Árvore genealógica – Origem dos nomes
27. Imaginação e aventuras – Preservação e cuidados com o planeta
28. Índios - regiões brasileiras –
29. Sabedoria e cultura popular
30. Os cinco sentidos humanos
31. Ecologia – meio ambiente
32. Universo escolar, relações entre pares e aceitação das diferenças individuais.
33. Vínculos afetivos / relações interpessoais (amigos/escola/família)
34. O amor em família.
35. Ecologia – meio ambiente
36. Os humanos e os animais, interação e conhecimento.
37. Atitudes – Inclusão social– Esporte e desafios – Superação – determinação
38. Folclore – lendas (mãe natureza) – Cultura indígena (período da colonização)
39. Pais e filhos / Vínculos de confiança
40. Sentimentos – Emoções – bondade – Atitudes positivas – busca da felicidade – Conscientização – Reflexões;
41. Imaginação criativa – Construção da auto imagem – Relação pais e filhos;
42. Interação entre crianças e animais – Regiões brasileiras (Pantanal, Chapada Diamantina, Brasília etc.) – Biodiversidade, Treino de habilidades sensoriais
43. Socialização – Inclusão social – Identidade
44. Noções de moral – Solidariedade – boas ações
45. Diferenças individuais – Aceitação – Socialização;
46. Relações familiares, respeito, ética, viagens.
47. Descobrimto do Brasil – Aventuras – Oceanos – História;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

48. Poemas – Criação literária – Poemas – Enigma – Criatividade;
49. Dificuldades visuais – Relações interpessoais e amizade – Percepção visual - Natureza -
50. Animais marinhos – Aventuras – Sentimentos - Valores – Amizade;
51. - Vida no campo – Brincadeiras - Treino sensorial
52. Amizade – Surpresas - Comportamento
53. Atividades lúdicas (brincadeiras de rua e futebol) - Vínculos afetivos conceito de limites - Diferenças individuais
54. Animais de circo - Amizade – Sentimentos – medo e coragem - Geografia – países

2 – JUSTIFICATIVA.

Imperiosos ressaltarmos a importância que o livro e a leitura têm na formação da criança e do jovem. A leitura habilita a lidar melhor com as emoções, traz informações e desenvolve o raciocínio lógico, entre outros benefícios. A capacidade de ler e compreender o que se lê também é uma competência fundamental que vai repercutir em toda a vida do aluno

Um dos primeiros fatores a se considerar ao tratar do hábito da leitura é a questão do acesso ao livro. Nem todos os lares possuem livros, pois, as famílias, muitas vezes, não possuem condições financeiras para a aquisição do livro. Somando-se ao fato do hábito de ler não está enraizado em nossa cultura, como sugere o estudo O livro no orçamento familiar, mesmo com a melhoria na distribuição de renda e nos níveis de escolaridade da população, nos últimos anos, não houve um aumento no consumo de livros por estas famílias.

Outro fator a considerar é a resposta a seguinte pergunta: quem mais influencia as crianças a ler? Segundo o estudo Retratos da leitura no Brasil, 45% o professor, sendo que mãe e pai somam 60%. Outras pessoas também são importantes na formação do hábito de ler, porém em menor grau: Esses dados mostram como o contexto escolar e a família tem responsabilidade direta pela formação do hábito da leitura. Não basta apenas ler, é preciso mostrar como se lê. É preciso que a criança ou o adolescente estejam perto de adultos interessados em transformá-los em leitores.

Ciente desse contexto, e percebendo o papel estratégico que o gestor público pode assumir, o Governo Federal criou a lei nº 10.753, que institui a Política Nacional do Livro e é o instrumento legal que incentiva os projetos de leitura e o acesso direto do aluno ao livro.

Plano Nacional do Livro e da Leitura – PNLL, também levam em conta a necessidade de desenvolver a leitura nas casas e nos núcleos familiares, e pretende que o poder público municipal se envolva e, através de projetos e recursos próprios promova o encontro do livro e da leitura com as crianças das famílias pobres.

O Projeto de Leitura “FLORA RICA – UMA VIAGEM NO MUNDO DA LEITURA” fará parte de uma série de ações em busca do desenvolvimento e implantação do Plano Municipal do Livro e da Leitura, integrando-se a ações e projetos existentes, como prevê a lei nº 10.753.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Na proposta de preços deverão constar de forma detalhada os quantitativos de kits, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, bem como o total de livros por unidade de kit e total de livros que compõem os kits discriminados por cada série escolar, bem como os nomes dos livros, editora, autor e breve relato sobre o tema do mesmo.

3.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas.

3.1.2 - O julgamento das propostas será por menor preço global.

3.1.3 - A Secretaria de Educação analisará itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

A contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Os materiais entregues deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, e será entregue na Secretaria da Educação, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 150, neste Município de Flora Rica.

Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

Flora Rica, ___ de _____ de 2015.

Neuza Máزارo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(ANEXO II)
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 015/2015

Objeto: aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2015, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(ANEXO III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
PROCESSO Nº 037/2015

OBJETO: Aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO						
Ano - série	Discriminação	Total Kits	Valor unitário	Valor total	Quantidade de livros/kits	Quantidade de livros
1. Creche – Educação Infantil	Kits	45			06	270
2. Ensino Fundamental 1º ano	Kits	20			06	120
3. Ensino Fundamental 2º ano	Kits	25			06	150
4. Ensino Fundamental 3º ano	Kits	32			06	192
5. Ensino Fundamental 4º ano	Kits	26			06	156
6. Ensino Fundamental 5º ano	Kits	23			06	138
7. Ensino Fundamental 6º ao 8º ano	Kits	90			06	540
11. Biblioteca da Escola	Kits	50			06	300
TOTAL		311				1.866

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DOS KITS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

NOME DO LIVRO/ANO/SÉRIE	DESCRIÇÃO TEMA DO LIVRO	EDITORA	AUTOR	QUANT.
Creche – Educação Infantil				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
Ensino Fundamental 1º ano				
1				
2				
3				
4				
4				
6.....				
Ensino Fundamental 2º ano				
1				
2				
3				
4				
5				
6.....				
Ensino Fundamental 3º ano				
1				
2				
3				
4				
5				
6.....				
Ensino Fundamental 4º ano				
1				
2				
3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

4				
5				
6.....				
Ensino Fundamental 5º ano				
1				
2				
3				
4				
5				
6.....				
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano				
1				
2				
3				
4				
5				
6.....				
			TOTAL	

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2015, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2015, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SPP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 015/2015, e da proposta da CONTRATADA, datada de/...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 015/2015 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA a ser implementado na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Flora Rica, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /, distribuídos da seguinte forma:

Ano - série	Discriminação	Total Kits	Valor unitário	Valor total	Quantidade de livros/kits	Quantidade de livros
1. Creche – Educação Infantil	Kits	45			06	270
2. Ensino Fundamental 1º ano	Kits	20			06	120
3. Ensino Fundamental 2º ano	Kits	25			06	150
4. Ensino Fundamental 3º ano	Kits	32			06	192
5. Ensino Fundamental 4º ano	Kits	26			06	156
6. Ensino Fundamental 5º ano	Kits	23			06	138
7. Ensino Fundamental 6º ao 8º ano	Kits	90			06	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

11. Biblioteca da Escola	Kits	50			06	300
TOTAL		311				1.866

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Neuza Mazaro de Araujo, cargo: Secretária Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 181, de 04 março de 2013..

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Os materiais entregues deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, e será entregue na Secretaria da Educação, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 150, neste Município de Flora Rica.

7.3. Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 60(sessenta)dias, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 9.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 9.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- e) Advertência por escrito;
 - f) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
 - g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SECUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/06 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – PROJETO DE LEITURA	
Ficha	0 78	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	0 2	Saldo	80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 53.530,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2015.

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: